



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**DECRETO Nº. 4.177**, de 15 de abril de 2024.

*Dispõe sobre nomeação de servidor para controle de valores de adiantamentos de despesas de viagens e despesas miúdas, e dá outras providências.*

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais em especial ao contido nas a Leis 2.410/97, 2.411/97 e 2.479/99;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica a servidora municipal abaixo relacionada, a partir de 15/04/2024, nomeada e autorizada para receber e controlar os valores de adiantamentos liberados para despesas de viagens e despesas miúdas vinculadas à respectiva pasta, observando-se as normas contidas nas Leis nº 2.410, de 26 de dezembro de 1.997, Lei 2.411, de 26 de dezembro de 1.997 e Lei 2.479, de 21 de junho de 1.999:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VALÉRIA GEIDELIS

§ 1º - A servidora nomeada e autorizada de acordo com o caput deste artigo, que possuir no mínimo três (03) empenhos consecutivos sem a prestação de contas junto a Tesouraria Municipal, ficará impedida de receber novos empenhos até a liquidação total dos empenhos abertos, salvo os casos justificados e necessários, autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - Os respectivos secretários e tomadores das diárias (motoristas e servidores) responderão solidariamente com o servidor acima relacionado pela falta de prestação de contas, observadas as normas das Leis 2.410/97, 2.411/97 e 2.479/99;

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 15 de abril de 2024.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal